



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
18/2026

CONTRATANTE (UASG)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS CATU (158443)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de
manutenção corretiva na Câmara Fria de
Congelamento, localizada no setor da Agroindústria do
IF Baiano – Campus Catu.

DATA DA SESSÃO
De 02/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS CATU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

(Processo Administrativo n. 23329.251728.2026-48)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Catu, por meio do Núcleo de Licitações, sediado à Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari, Catu/BA, CEP 48110-000, aqui denominado simplesmente de IF Baiano – Campus Catu, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02 /09/2026

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na Câmara Fria de Congelamento, localizada no setor da Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, para atender à demanda do IF Baiano – Campus Catu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A Dispensa de licitação será dividida itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Havendo divergência entre o item cadastrado no sistema e o que consta no Termo de Referência, anexo a este Aviso de contratação direta, prevalecerá sempre o disposto no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Catu, 28 de agosto 2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anderson Felipe Ferreira Lopes, CHEFE - FG1 - CAT-NL**, em 28/08/2026 02:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 893890
Verificador: 2120686986
Código de
Autenticação:



INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	158443-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	JOACYR SILVA DOS SANTOS	31/07/2026 11:03 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23329.251728.2026-48

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu, compreendendo o diagnóstico técnico, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários, bem como a execução de todos os reparos, ajustes, testes de funcionamento e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento integral das condições de operação do equipamento, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de tudo o que for indispensável ao completo restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria, sem ônus adicional para a Administração.

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

- realização de diagnóstico técnico completo da Câmara Fria, identificando as causas da falha apresentada;
- execução dos serviços de manutenção corretiva necessários ao restabelecimento integral do equipamento;
- fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos que se mostrarem necessários à execução dos reparos;
- realização de regulagens, ajustes e testes operacionais destinados a comprovar o adequado funcionamento do sistema de refrigeração;
- emissão de relatório técnico contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças e componentes substituídos e os resultados dos testes efetuados.

A contratação será realizada em **item único**, considerando que os serviços, materiais, peças e componentes constituem solução técnica integrada e interdependente, cujo resultado esperado é o pleno restabelecimento das condições operacionais da Câmara Fria de Congelamento, sendo recomendável a atribuição da responsabilidade integral por sua execução a uma única contratada.

1.1 Especificação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
01	Prestação de serviços especializados de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento do setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, compreendendo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários, execução dos reparos, ajustes, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico conclusivo, visando ao restabelecimento integral das condições de operação do equipamento.	Serviço	1	15.494,33

1.2 Natureza da contratação

A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste em solução única e integrada, compreendendo diagnóstico, fornecimento de peças, execução dos reparos, testes e entrega da Câmara Fria em pleno funcionamento, sendo o resultado final o principal interesse da Administração.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 10/2026, que demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento do setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, em razão da inoperância do equipamento após interrupção no fornecimento de energia elétrica, comprometendo a conservação de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. O ETP concluiu que a manutenção corretiva constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, por possibilitar a recuperação do equipamento existente, evitando os custos e o prazo necessários para aquisição de uma nova Câmara Fria e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.3. Quanto ao quantitativo, prevê-se a contratação de **01 (um) serviço**, correspondente à manutenção corretiva da única Câmara Fria de Congelamento existente no Campus. Em razão da natureza da demanda, as peças, componentes e materiais necessários serão definidos mediante vistoria técnica prévia pelos licitantes, devendo estar contemplados na proposta apresentada.

3. Descrição da solução

3.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu, com o objetivo de restabelecer integralmente suas condições de funcionamento e garantir a continuidade das atividades institucionais.

3.2. A contratação compreenderá a execução de todas as intervenções necessárias à recuperação do equipamento, incluindo a realização de diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos, execução dos reparos, ajustes, regulagens, testes operacionais e emissão de relatório técnico conclusivo, de forma a assegurar o pleno funcionamento da Câmara Fria.

3.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, as normas de segurança e a legislação aplicável.

Ao final da execução contratual, a Câmara Fria deverá estar plenamente operacional, apta a manter as temperaturas compatíveis com sua finalidade de armazenamento e conservação de produtos congelados, garantindo a preservação dos insumos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IF Baiano – Campus Catu.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento da Câmara Fria de Congelamento do setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

a) realizar diagnóstico técnico completo do equipamento, identificando as causas da falha e os componentes eventualmente danificados;

- b) executar todos os serviços necessários ao restabelecimento integral do funcionamento da Câmara Fria;
- c) fornecer e substituir todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo estes ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações do equipamento;
- d) realizar ajustes, regulagens e testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento da Câmara Fria após a conclusão dos serviços;
- e) emitir relatório técnico contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças substituídas e os resultados dos testes efetuados.

4.2 Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- c) fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução contratual;
- d) cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis durante toda a execução dos serviços.

4.3 Requisitos de Qualidade e Garantia

Os serviços executados deverão observar as boas práticas de manutenção e atender às especificações técnicas aplicáveis ao equipamento.

As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, desde que apresentem desempenho equivalente.

A contratada deverá conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprometendo-se a sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.4 Requisitos de Prazo

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração.

Concluídos os serviços, deverão ser realizados imediatamente os testes necessários para comprovação do pleno funcionamento da Câmara Fria.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto:

- a) à destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e resíduos gerados;
- b) ao correto manuseio, recuperação ou descarte dos fluidos refrigerantes, quando houver necessidade de intervenção no sistema de refrigeração;
- c) à adoção de procedimentos que contribuam para a eficiência energética e para a ampliação da vida útil do equipamento.

4.6 Requisitos de Vistoria

A vistoria técnica será facultativa, recomendada aos licitantes para conhecimento das condições do equipamento. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto, devendo a licitante apresentar declaração de pleno conhecimento das condições da contratação.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, em data e horário definidos pela Administração, sendo emitida declaração de vistoria, que deverá integrar a documentação da proposta.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os serviços, materiais, peças e componentes necessários ao completo restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria, não sendo admitidas solicitações posteriores de acréscimos decorrentes de situações que poderiam ter sido identificadas durante a vistoria técnica, ressalvadas ocorrências supervenientes devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos, realização dos reparos, ajustes, regulagens, testes operacionais e emissão de relatório técnico conclusivo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção.

5.2 Local de execução

Os serviços serão executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu, onde se encontra instalada a Câmara Fria objeto da contratação.

Caso haja necessidade de retirada de componentes para reparo em oficina especializada, esta somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização do contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela guarda, transporte, integridade e reinstalação dos componentes.

5.3 Prazo de execução

A contratada deverá iniciar os serviços em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.4 Etapas da execução

A execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – realização do diagnóstico técnico da Câmara Fria;

II – identificação dos componentes defeituosos;

III – execução dos serviços de manutenção corretiva;

IV – fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários;

V – realização de ajustes e regulagens;

VI – execução de testes operacionais para verificação do pleno funcionamento do equipamento;

VII – emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, as peças substituídas e os resultados dos testes realizados.

5.5 Recebimento dos serviços

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado pela fiscalização do contrato após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução contratual e da apresentação do relatório técnico.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da Câmara Fria, da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e do cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, antes da emissão do recebimento definitivo.

5.6 Garantia da execução

Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças substituídas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência para atendimento da solicitação da fiscalização.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização da contratação

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Competências da fiscalização

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;
- c) acompanhar a realização dos testes de funcionamento da Câmara Fria;
- d) conferir o relatório técnico apresentado pela contratada;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- f) solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;
- g) proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.3 Comunicações

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional ou mediante registro no processo administrativo, de forma a garantir a rastreabilidade das informações e das decisões adotadas durante a execução da contratação.

6.4 Ocorrências durante a execução

Constatadas falhas, defeitos ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para que promova as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Persistindo as irregularidades, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada **em parcela única**, após a conclusão integral da execução do objeto, mediante verificação, pela fiscalização da contratação, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, será considerado como concluído o objeto quando forem atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) execução de todos os serviços previstos;
- b) fornecimento e instalação das peças, componentes, materiais e insumos necessários;
- c) realização dos testes operacionais, comprovando o pleno funcionamento da Câmara Fria;
- d) apresentação do relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, das peças substituídas e dos testes realizados;

e) emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização da contratação.

Não serão admitidas medições parciais ou pagamentos por etapas de execução.

7.2 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal, desde que não haja impedimento legal ou administrativo.

7.3 Condições para o pagamento

O pagamento ficará condicionado à:

- a) execução integral do objeto contratado;
- b) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- c) apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- d) ateste da fiscalização da contratação quanto à conformidade dos serviços executados;
- e) manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, quando exigível.

7.4 Glosas e retenções

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração poderá suspender o pagamento até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Caso sejam identificados serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá realizar glosa dos valores correspondentes, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será composta por **item único**, considerando que o objeto constitui solução integrada, envolvendo diagnóstico, fornecimento de peças, componentes e materiais, execução dos serviços de manutenção corretiva, testes operacionais e garantia do pleno funcionamento do equipamento, sendo tecnicamente recomendável a execução por uma única empresa.

8.3 Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão aceitas apenas as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes à contratação;
- c) apresentem preço compatível com o valor estimado da contratação e exequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

8.4.1 Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.
- b) Declaração de realização da vistoria técnica **ou**, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.965,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.494,33 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26404/158443

II) Fonte de Recursos: 010000000

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0029

IV) Elemento de Despesa: 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MORGANA CARDOSO BRASILEIRO BORGES BAS

Data: 07/08/2026 17:11:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOACYR SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Termo de referencia

Assunto: Termo de referencia
Assinado por: Greice Carneiro
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Greice Carneiro de Santana, COORDENADOR(A) - CD4 - CAT-CGAF, em 10/08/2026 16:42:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1382433

Código de Autenticação: 40ac73cd3f



INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu dispõe de uma Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria, utilizada para o armazenamento e a conservação de insumos destinados às aulas práticas dos cursos Técnico em Alimentos e Superior de Tecnologia em Gastronomia, bem como de produtos oriundos das Unidades Educativas de Campo do campus.

O adequado funcionamento desse equipamento é essencial para garantir a manutenção das condições de conservação dos alimentos e matérias-primas utilizadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurando a qualidade dos produtos armazenados, a segurança alimentar e a continuidade das práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares dos cursos atendidos.

Após uma interrupção no fornecimento de energia elétrica que afetou todo o campus, cuja normalização ocorreu por meio da concessionária responsável, verificou-se que a Câmara Fria de Congelamento permaneceu completamente inoperante, deixando de realizar o congelamento dos produtos armazenados. A avaliação preliminar realizada pela equipe técnica (profissionais da área de elétrica do campus) indica a ocorrência de falha em componentes do sistema de refrigeração, demandando diagnóstico especializado e a execução dos serviços necessários ao restabelecimento de sua plena operacionalidade.

A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a conservação dos insumos e produtos armazenados, podendo ocasionar perdas de alimentos, desperdício de recursos públicos e prejuízos às atividades acadêmicas desenvolvidas no setor de Agroindústria. Além disso, a ausência de condições adequadas de armazenamento pode impactar o planejamento das aulas práticas e limitar a utilização de produtos provenientes das unidades produtivas do campus, afetando a integração entre ensino, produção e extensão institucional.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento, contemplando diagnóstico, reparos, substituição de componentes eventualmente danificados e demais intervenções necessárias para o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a adequada preservação dos insumos sob responsabilidade do Campus Catu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Joacyr Silva dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida visa ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, devendo a solução contratada atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada conservação dos produtos armazenados e a continuidade das atividades institucionais.

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1. Requisitos Técnicos

- Realização de diagnóstico técnico completo da Câmara Fria de Congelamento, com identificação das causas da falha e dos componentes eventualmente danificados.
- Execução dos serviços de manutenção corretiva necessários ao restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

- Fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos que se mostrarem necessários à execução dos reparos, observadas as especificações técnicas compatíveis com o equipamento existente.
- Realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços, de forma a comprovar o adequado funcionamento do sistema de refrigeração e a capacidade de atingir e manter as temperaturas de congelamento requeridas.
- Emissão de relatório técnico contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças substituídas e os testes efetuados.

2.2. Requisitos da Contratada

- Possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na manutenção de sistemas de refrigeração comercial ou industrial.
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual.

2.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Os serviços executados deverão atender às boas práticas de manutenção e às especificações técnicas dos componentes utilizados.
- As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, e compatíveis com as características técnicas do equipamento.
- A contratada deverá conceder garantia mínima para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme práticas usuais de mercado e condições a serem definidas no Termo de Referência.

2.4. Requisitos de Prazo

Considerando que a Câmara Fria de Congelamento é utilizada para a conservação de insumos destinados às atividades de ensino e que sua indisponibilidade pode ocasionar perdas de alimentos e prejuízos às atividades acadêmicas, a execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade da demanda.

Considerando a realização de vistoria técnica prévia pelos interessados, a contratada deverá iniciar os serviços em até **2 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço e concluir a manutenção corretiva em até **10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Concluídos os serviços, deverão ser realizados imediatamente os testes de funcionamento e desempenho do equipamento, de modo a assegurar o restabelecimento de sua plena capacidade operacional e a retomada das atividades do setor no menor prazo possível.

2.5. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e resíduos eventualmente substituídos;
- Observância das normas aplicáveis ao manuseio e descarte de fluidos refrigerantes;
- Utilização de materiais e procedimentos que promovam a eficiência energética e a vida útil do equipamento.

2.6. Requisitos de Resultado

Ao final da contratação, a Câmara Fria de Congelamento deverá estar em pleno funcionamento, operando em condições adequadas para armazenamento e conservação de produtos congelados, assegurando a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IF Baiano – Campus Catu e evitando perdas de insumos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

ação do patrimônio público.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a inexistência de diagnóstico técnico conclusivo acerca da origem da falha e dos componentes eventualmente danificados, mostra-se necessária a realização de vistoria técnica especializada para identificação precisa dos serviços e materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria, de modo a possibilitar a adequada definição do objeto e a obtenção de propostas compatíveis com a real necessidade da Administração

5.1 Opções de serviços levantadas (busca em contratações públicas similares)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor da Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de nova Câmara Fria de Congelamento

Esta alternativa foi considerada inviável, uma vez que demandaria elevado investimento financeiro, prazo prolongado para aquisição, entrega e instalação do equipamento, além da necessidade de adequações físicas. Tal solução não atende à necessidade imediata da Administração, considerando que a paralisação do equipamento compromete diretamente as atividades acadêmicas e a conservação dos insumos utilizados nas aulas práticas.

Alternativa 2 – Execução dos serviços pela equipe própria do Campus

Verificou-se que o Campus não dispõe de servidores especializados, ferramentas específicas ou equipamentos necessários para realização do diagnóstico e da manutenção corretiva de Câmara Fria de Congelamento, impossibilitando a execução dos serviços com recursos próprios.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois possibilita a realização de diagnóstico técnico, identificação da causa da falha e execução dos reparos necessários em prazo reduzido, restabelecendo o funcionamento do equipamento e reduzindo o risco de perdas dos insumos armazenados.

Além disso, essa alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que permite recuperar um equipamento já existente e em condições de utilização, evitando os elevados custos decorrentes da aquisição de um novo equipamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade administrativa, garantindo a continuidade das atividades de ensino e a preservação do patrimônio público.

Foi verificada a existência de empresas especializadas no mercado local e regional aptas à execução dos serviços, evidenciando a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento instalada no setor de Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu, com o objetivo de restabelecer integralmente sua capacidade operacional e garantir condições adequadas para o armazenamento e conservação dos insumos utilizados nas atividades institucionais.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à recuperação do equipamento, incluindo a realização de vistoria técnica prévia pelos interessados durante o procedimento de contratação, a identificação dos componentes defeituosos, a execução dos reparos necessários, o fornecimento e substituição de peças e materiais eventualmente danificados, a realização de ajustes e regulagens, bem como a execução de testes de funcionamento que comprovem o adequado desempenho do sistema de refrigeração.

A solução deverá assegurar que a Câmara Fria retorne à sua condição normal de operação, mantendo temperaturas compatíveis com a finalidade de congelamento dos produtos armazenados, de forma contínua e segura, preservando a qualidade dos alimentos e demais insumos utilizados pelo Campus.

Além da execução dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório técnico contendo a descrição das intervenções realizadas, as peças substituídas e os resultados dos testes efetuados, permitindo à Administração registrar as condições de restabelecimento do equipamento e subsidiar futuras ações de manutenção.

A adoção dessa solução mostra-se adequada por permitir a recuperação da infraestrutura existente, evitando os elevados custos e o maior prazo necessários para aquisição e instalação de novo equipamento, atendendo de forma eficiente, econômica e tempestiva à necessidade administrativa identificada.

Ao final da contratação, espera-se que a Câmara Fria de Congelamento esteja plenamente operacional, apta a atender as demandas de armazenamento e conservação de produtos do setor de Agroindústria, garantindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IF Baiano – Campus Catu e mitigando riscos de perdas de insumos e desperdício de recursos públicos.

A necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios será identificada durante a vistoria técnica realizada pelas empresas na etapa de levantamento de preços. Assim, as propostas deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria, conforme diagnóstico técnico apresentado pela licitante, não sendo admitida a inclusão posterior de itens que poderiam ter sido identificados durante a vistoria, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em razão da natureza corretiva da demanda e da inexistência de diagnóstico técnico conclusivo acerca dos componentes efetivamente danificados, não é possível, nesta etapa do planejamento, estimar com precisão as quantidades de peças, materiais e insumos que poderão ser necessários para a execução dos serviços. Dessa forma, foi prevista a realização de vistoria técnica prévia pelos interessados, possibilitando a avaliação das condições do equipamento e a formulação de propostas compatíveis com a solução necessária.

Assim, a estimativa de quantitativos para a contratação corresponde a:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de manutenção corretiva da Câmara Fria de Congelamento do setor de Agroindústria, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais, testes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento	01 serviço

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade de recuperação de um único equipamento atualmente existente no Campus, não havendo previsão de ampliação do objeto ou atendimento a outras unidades.

Ressalta-se que os quantitativos de peças e componentes eventualmente necessários serão definidos pelos licitantes a partir da vistoria técnica prévia e deverão estar contemplados na proposta apresentada, cabendo à contratada fornecer todos os materiais indispensáveis à completa execução dos serviços e ao restabelecimento das condições normais de operação da Câmara Fria de Congelamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada durante a fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços conduzida em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Administração Pública Federal.

Considerando que a contratação envolve serviços de manutenção corretiva em equipamento cuja extensão dos danos e necessidade de substituição de componentes somente poderão ser adequadamente avaliadas após vistoria técnica especializada, não foi possível, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, definir com precisão o valor estimado da contratação.

Dessa forma, a Administração promoverá pesquisa de preços junto ao mercado especializado, observando os parâmetros legais e regulamentares vigentes, de modo a obter estimativa compatível com os serviços e materiais efetivamente necessários para o restabelecimento do funcionamento da Câmara Fria de Congelamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Verificou-se que o objeto da contratação consiste na manutenção corretiva de uma Câmara Fria de Congelamento específica, envolvendo atividades interdependentes de diagnóstico, fornecimento de peças, substituição de componentes, realização de ajustes, testes operacionais e colocação do equipamento em pleno funcionamento. Tais atividades constituem uma solução única e integrada, cujo resultado esperado é o restabelecimento da capacidade operacional do equipamento.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores para execução de etapas distintas poderia acarretar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas, aumento dos custos de coordenação e fiscalização contratual, além de riscos de incompatibilidade entre os serviços executados e os componentes fornecidos. Adicionalmente, a fragmentação da solução poderia comprometer a celeridade necessária para o restabelecimento do funcionamento da câmara frigorífica, ampliando o risco de perdas de insumos e prejuízos às atividades acadêmicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer **sem parcelamento do objeto**, reunindo em um único item todos os serviços, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à completa recuperação da Câmara Fria de Congelamento, de modo a assegurar a adequada execução da solução, a atribuição clara de responsabilidades à contratada e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do IF Baiano Campus Catu, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

Deve-se destacar ainda que a viabilização da infraestrutura física é um tema estratégico definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, visando a garantia de infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000014/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 09/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 129;
- IV) Classe/Grupo: 872- SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 158443-1/2026;

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecer o pleno funcionamento da Câmara Fria de Congelamento do setor da Agroindústria do IF Baiano – Campus Catu.
- Garantir a conservação adequada dos insumos utilizados nas aulas práticas dos cursos Técnico em Alimentos e Superior de Tecnologia em Gastronomia, preservando sua qualidade e segurança.
- Evitar perdas de alimentos e desperdício de recursos públicos decorrentes da indisponibilidade do equipamento.
- Assegurar a continuidade das atividades de ensino, evitando a interrupção ou o comprometimento das aulas práticas desenvolvidas na Agroindústria.
- Preservar o patrimônio público por meio da recuperação de equipamento existente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição por um novo equipamento.
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, adotando solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

- Garantir condições adequadas de armazenamento dos insumos, em conformidade com as boas práticas de conservação de alimentos e com os padrões de segurança exigidos para as atividades acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Instruir o processo administrativo de contratação com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- Realizar pesquisa de preços visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Providenciar a disponibilidade orçamentária para a contratação dos serviços;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados;
- Disponibilizar à contratada acesso ao equipamento e às instalações da Agroindústria, em data e horário previamente acordados, para realização do diagnóstico e dos reparos;
- Analisar o relatório técnico apresentado pela contratada e, caso seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes, avaliar a viabilidade da aquisição, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes;
- Realizar o recebimento e o ateste dos serviços executados, após a verificação do pleno funcionamento da Câmara Fria de Congelamento.

Ressalta-se que a contratação não demandará adequações estruturais, aquisição de novos equipamentos, capacitação de servidores ou outras providências extraordinárias por parte da Administração, além das atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção corretiva poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de peças, componentes elétricos, resíduos metálicos, óleos lubrificantes e, eventualmente, fluidos refrigerantes utilizados no sistema de refrigeração.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- Realizar o recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Promover o correto manuseio, recuperação ou descarte dos fluidos refrigerantes, quando houver necessidade de intervenção no sistema de refrigeração, evitando sua liberação para a atmosfera;
- Destinar peças, componentes e demais materiais substituídos para empresas ou locais ambientalmente licenciados, quando aplicável;
- Adotar boas práticas de manutenção, visando reduzir a geração de resíduos e preservar a eficiência energética do equipamento.

A Administração acompanhará a execução dos serviços por meio da fiscalização contratual, verificando o cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aequipe de planejamento declara viavel esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOACYR SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 09:45:37.

Documento Digitalizado Público

Estudo técnico preliminar

Assunto: Estudo técnico preliminar
Assinado por: Edinei Borges
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edinei de Jesus Borges, COORDENADOR(A) - FG1 - CAT-CSA**, em 03/08/2026 13:22:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1375200

Código de Autenticação: 3ef8fd2cfb

